

ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO



Regulamento Complemento Regulamentar Específico de Curso

LICENCIATURA EM DESPORTO

JULHO DE 2025

ARTIGO 1.º**Âmbito e Aplicação**

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/IPP), que o enquadra, regula o funcionamento do curso de Licenciatura em Desporto, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da ESE/IPP.

ARTIGO 2.º**Admissão ao Curso**

1. As condições de admissão ao curso são as que constam no ponto 1 do artigo 3º do RGC.
2. São exigidos pré-requisitos de aptidão funcional, física e desportiva na admissão ao curso.

ARTIGO 3.º

Estrutura Curricular, Planos de Estudos e Créditos

O curso tem a duração de 6 semestres letivos, correspondendo a 180 ECTS e desenvolve-se conforme o estabelecido nos quadros seguintes:

Quadro 1. Primeiro ano curricular.

Unidade Curricular	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS
Estudos Práticos I – Atletismo	Anual	135	15TP; 45PL	5
Estudos Práticos I – Basquetebol	Anual	135	15TP; 45PL	5
Estudos Práticos I – Atividades de Academia I	Anual	135	15TP; 45PL	5
Estudos Práticos I – Ginástica	Anual	135	15TP; 45PL	5
Anatomofisiologia I	1º Sem	135	22,5 T; 22,5TP	5
Antropologia e História do Desporto	1º Sem	135	30T; 15TP	5
Desenvolvimento Motor	1º Sem	135	22,5 T; 22,5TP	5
Biomecânica	1º Sem	135	15T; 30TP	5
Anatomofisiologia II	2º Sem	81	15T; 15TP	3
Controlo Motor e Aprendizagem	2º Sem	135	22,5 T; 22,5TP	5
Gestão do Desporto	2º Sem	135	22,5 T; 22,5TP	5
Metodologias da Investigação em Ciências do Desporto	2º Sem	189	15T; 45TP	7
TOTAL		1620	600	60

Quadro 2. Segundo ano curricular.

Unidade Curricular	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS
Estudos Práticos II – Andebol	Anual	135	15TP; 45PL	5
Estudos Práticos II – Futebol	Anual	135	15TP; 45PL	5
Estudos Práticos II – Natação	Anual	135	15TP; 45PL	5
Estudos Práticos II – Voleibol	Anual	135	15TP; 45PL	5
Fisiologia do Exercício	1º Sem	189	22,5T; 15TP; 15PL	7
Opção I	1º Sem	135	22,5TP; 22,5PL	5
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	1º Sem	216	30T; 45TP	8
Opção II	2º Sem	108	15TP; 30PL	4
Opção III	2º Sem	135	22,5TP; 22,5PL	5
Pedagogia do Desporto	2º Sem	189	30T; 30TP	7
Traumatologia e Socorrismo	2º Sem	108	15T; 22,5TP	4
TOTAL		1620	600	60

Legenda:

Opção I – Avaliação e Prescrição do Exercício; Avaliação e Controlo do Treino Desportivo.

Opção II – Estudos Práticos – Atividades de Academia II; Estudos Práticos – Futsal; Estudos Práticos – Rugby.

Opção III – Metodologia do Treino Específico – Desportos Coletivos; Metodologia do Treino Específico – Desportos Individuais; Metodologia do Exercício Físico e Saúde.

Quadro 3. Terceiro ano curricular.

Unidade Curricular	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS
Estágio	Anual	300E; 30S	540	20
Desporto Adaptado	1º Sem	15T; 30TP	162	6
Estudos Práticos III – Atividades de Exploração da Natureza	1º Sem	30TP; 52,5PL	189	7
Nutrição e Suplementação no Desporto	1º Sem	22,5T; 15TP	108	4
Opção IV	1º Sem	15TP; 30PL	108	4
Animação Desportiva	2º Sem	30T; 30TP	189	7
Psicologia do Desporto	2º Sem	22,5T; 22,5TP	162	6
Sociologia do Desporto	2º Sem	22,5T; 22,5TP	162	6
TOTAL		690	1620	60

Legenda (continuação):

Opção IV – Estudos Práticos – Aquofitness; Estudos Práticos – Patinagem; Estudos Práticos – Ténis.

A/S - Anual/Semestral

T - Aulas Teóricas • **T/P** - Aulas Teórico-Práticas • **PL** - Aulas Práticas e Laboratoriais

S – Seminário • **E** – Estágio

ARTIGO 4.º**Regimes de Funcionamento**

O curso funciona em Regime Diurno.

ARTIGO 5.º**Modalidade de Avaliação e Frequência**

1. Em conformidade com o disposto no artigo 7º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE/IPP, a avaliação das aprendizagens pode revestir a forma de:
 - a) avaliação contínua e periódica;
 - b) avaliação por exame final.
2. No que respeita às unidades curriculares (UC) sujeitas a exame e cujo processo avaliativo não integre a obrigatoriedade de realização de provas práticas, o estudante pode, no ato de matrícula, optar pela modalidade de avaliação por exame final.

ARTIGO 6.º**Assiduidade e Frequência**

1. A modalidade de avaliação por exame final não obriga a assiduidade nas UC relativamente às quais se aplique.
2. Estão sujeitos ao dever de assiduidade numa determinada UC todos os estudantes que não tenham realizado a opção pela modalidade de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8º do RFA.
3. A assiduidade e frequência do curso são regulamentadas especificamente pelo artigo 9º do RFA da ESE/IPP.
4. São estabelecidas as seguintes condições de assiduidade para obtenção de frequência:
 - a) Não existe limite mínimo necessário de assiduidade para obtenção de frequência nas aulas de tipo T que assim estejam tipificadas no Plano de Estudos do curso.
 - b) Para obtenção de frequência em UC com aulas dos tipos TP, PL e S que assim estejam tipificadas no plano de estudos é condição necessária e suficiente que o

número de horas em que o estudante faltou não exceda 1/3 do total de horas de contacto previsto no plano de estudos.

- c) Nos casos de UC com mais do que um tipo de aulas, o limite de 1/3 referido na alínea anterior aplica-se ao total do número de horas previsto subtraído das horas tipo T, quando existentes.

5. Um número de faltas do estudante superior ao estabelecido no número anterior implica a não obtenção de frequência, salvo quando seja concedido relevação das faltas em excesso pelo presidente da ESE/IPP.

ARTIGO 7.º

Unidades Curriculares sem Exame Final

A UC de Estágio (3º ano) não tem exame final.

ARTIGO 8.º

Unidades Curriculares com obrigatoriedade de Avaliação Contínua

As UC a seguir apresentadas integram a obrigatoriedade de realização de provas práticas, pelo que os estudantes não podem optar pela modalidade de avaliação por exame final:

- Estudos Práticos I – Atletismo (1º ano);
- Estudos Práticos I – Basquetebol (1º ano);
- Estudos Práticos I – Atividades de Academia I (1º ano);
- Estudos Práticos I – Ginástica (1º ano);
- Estudos Práticos II – Andebol (2º ano);
- Estudos Práticos II – Futebol (2º ano);
- Estudos Práticos II – Natação (2º ano);
- Estudos Práticos II – Voleibol (2º ano);
- Opção II (2º ano);
- Estudos Práticos III – Atividades de Exploração da Natureza (3º ano);
- Opção IV (3º ano);
- Estágio (3º ano).

ARTIGO 9.º**Regime de Prescrições**

1. O regime de prescrição do direito à inscrição em unidades curriculares do curso é o estabelecido no artigo 5.º da Lei nº 37/2003, de 22 de agosto.
2. As condições em que se prescreve o direito de matrícula e inscrição dos estudantes no curso são estabelecidas pelo Conselho Geral do IPP, de acordo com os respetivos Estatutos.

ARTIGO 10.º**Regime de Precedências**

No Curso de Licenciatura em Desporto não são exigidas precedências.

ARTIGO 11.º**Funcionamento da Unidade Curricular de Estágio**

1. O estágio desenvolve-se em entidades/instituições de natureza desportiva (clubes; ginásios e academias; autarquias; ou outras entidades públicas ou privadas que tenham como missão a promoção, implementação e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas), compreendendo as seguintes atividades:
 - a) Planificação e intervenção no âmbito de atividades físicas, na entidade/instituição de acolhimento;
 - b) Elaboração do Relatório da UC (denominado por Relatório Final), com a respetiva apresentação e defesa pública.
2. Nesta UC, na tipologia de Estágio (E), todos os estudantes, incluindo os que se encontram abrangidos pelos Regulamentos Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária para que possam obter aprovação.
3. As condições de realização desta UC, bem como as normas orientadoras para a estrutura e redação do Relatório Final, estão definidas em documento próprio denominado "Regulamento da Unidade Curricular de Estágio", apresentado em anexo e sendo parte integrante do CREC.

ARTIGO 12.º**Acompanhamento e Avaliação do Curso**

1. Compete ao Coordenador de curso, em cooperação com os restantes elementos da comissão respetiva, zelar pelo seu bom funcionamento, designadamente:

- a) Diligenciar no sentido da adequação dos planos de estudos a eventuais alterações legais ou profissionais;
- b) Diligenciar no sentido da articulação entre programas de UC e a sua conformidade e coerência com os objetivos do curso;
- c) atribuir, em resposta a solicitação do Conselho Técnico-Científico (CTC), creditações a UC do curso a estudantes que as solicitem;
- d) Detetar eventuais disfunções e propor medidas para as corrigir;
- e) Apoiar e orientar, no âmbito das suas competências, os estudantes do curso, dando o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;
- f) Articular as atividades da comissão com as dos coordenadores das Unidades Técnico-Científicas;
- g) Apresentar aos órgãos próprios da ESE todos os assuntos da competência destes;
- h) Responder às solicitações que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE.

2. Compete, ainda, ao Coordenador de curso, em cooperação com os restantes elementos da comissão respetiva:

- a) Coordenar a elaboração do dossier do curso;
- b) Colaborar nos processos de avaliação do curso;
- c) Elaborar, anualmente, um relatório sobre o funcionamento do curso.

3. O CTC e o Conselho Pedagógico (CP) colaboram no acompanhamento do curso, no âmbito das competências respetivas, baseando-se no relatório anual de funcionamento do curso, elaborado pelo respetivo Coordenador.

4. No cumprimento do consignado nos pontos números 1 e 2 deste artigo:

- a) A Comissão de Curso deverá reunir, pelo menos, duas vezes por ano letivo;
- b) O Coordenador de Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão, deverá reunir com os docentes, pelo menos, uma vez por ano letivo;
- c) Reunir, regularmente, com os estudantes no decurso do ano letivo.

ARTIGO 13.º**Disposições Finais**

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são colocadas ao coordenador do curso de Licenciatura que decide, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

ANEXO I

Regulamento da Unidade Curricular de Estágio

Preâmbulo

A Licenciatura em Desporto, ministrada na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), inclui no plano de estudos a unidade curricular de *Estágio*. As atividades decorrentes desta unidade curricular têm como objetivo fundamental a aquisição e desenvolvimento de competências relativas à mobilização, numa perspetiva integrada e interdisciplinar, dos conhecimentos adquiridos nas diferentes componentes da formação do estudante.

Assim, por meio do Estágio, estabelece-se a adequação/conformação entre a formação académica e a experiência profissional, ao exigir que os conhecimentos teóricos sejam mobilizados e refletidos na conceção e desenvolvimento de atividades de âmbito desportivo em contextos profissionais específicos.

Por conseguinte, entende-se que a inserção do Estágio, no âmbito da licenciatura em Desporto, reveste carácter preponderante, na medida em que, através do contacto com os contextos de exercício profissional, favorece a passagem à prática profissional e a integração no meio profissional.

ARTIGO 1º.**(Âmbito)**

O presente regulamento define as condições de realização da unidade curricular de *Estágio* do curso de licenciatura em Desporto na ESE.

ARTIGO 2º.**(Objetivos do Estágio)**

1. O Estágio tem como objetivos:
 - a. Criar interfaces entre a formação e o exercício da atividade profissional por via de uma relação direta com os atores e agentes intervenientes na área desportiva;
 - b. Ampliar e aprofundar o conhecimento, a análise e a problematização das realidades profissionais significativas, perspetivando modos de trabalho e possibilidades de inovação profissional e social;
 - c. Favorecer a construção de um profissional reflexivo, capaz de assumir as suas decisões e de refletir criticamente sobre as suas ações;
 - d. Promover a futura integração dos estudantes no mercado de trabalho.

ARTIGO 3º.**(Duração e Calendário Escolar do Estágio)**

1. O desenvolvimento do Estágio decorre no último ano do ciclo de estudos, em conformidade com o calendário escolar.
2. O Estágio tem a duração mínima de 300 horas de atividade exercida no local de acolhimento, distribuídas em função da conveniência da instituição cooperante e, na medida do possível, do estudante, acrescidas de 30 horas de Seminários.

ARTIGO 4º.**(Acompanhamento e Orientação do Estágio)**

1. O acompanhamento do Estágio é da responsabilidade da ESE, através do orientador da ESE designado pela Coordenação.
2. Cada estudante terá um orientador da ESE e um orientador cooperante (designado pela entidade/instituição de acolhimento).
3. No Estágio são lecionados periodicamente Seminários, totalizando 30 horas.

ARTIGO 5º.**(Coordenação do Estágio)**

1. A Coordenação do Estágio é a responsável pelo planeamento, realização e acompanhamento desta Unidade Curricular (UC). É constituída pelo docente responsável da UC e pelos docentes orientadores do Estágio.
2. Compete à coordenação do Estágio:
 - a. Coordenar o processo de seleção das instituições e dos orientadores;
 - b. Disponibilizar aos estudantes informação sobre possíveis entidades de acolhimento e das condições de realização do Estágio;
 - c. Proceder aos contatos institucionais para formalizar o Estágio;
 - d. Assegurar que as instituições cooperantes dispõem da informação necessária sobre as condições de funcionamento do Estágio;
 - e. Apreçar científica e pedagogicamente as propostas do Estágio formuladas (quer pelos cooperantes quer pelos estudantes);
 - f. Apoiar os orientadores cooperantes e os estudantes em questões formais que se coloquem durante o período de realização do Estágio;
 - g. Organizar o processo de avaliação dos estudantes;
 - h. Promover a organização dos Seminários do Estágio.

ARTIGO 6º.**(Entidades/Instituições de acolhimento do Estágio)**

1. O Estágio deve decorrer em entidades/instituições que se encontrem num dos seguintes grupos:
 - a. Autarquias (departamentos ou serviços relacionados com a intervenção desportiva);
 - b. Clubes desportivos;
 - c. Ginásios e academias desportivas;

- d. Outras entidades públicas ou privadas que tenham como missão a promoção, implementação e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas.
- 2. A Coordenação do Estágio apresentará aos estudantes uma lista de possíveis locais para a sua realização.
- 3. Para além das instituições apresentadas pela Coordenação, os estudantes são livres de propor o seu próprio local de realização do Estágio, de acordo com os requisitos definidos no presente regulamento.
- 4. Será estabelecido entre a ESE e a entidade/instituição cooperante um protocolo, assinado pelos respetivos responsáveis das instituições envolvidas e pelo estudante, no qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas relativas:
 - a. Período de duração do protocolo;
 - b. Domínio e condições em que se realiza o Estágio;
 - c. Identificação dos orientadores cooperantes (por parte da instituição de acolhimento);
 - d. Funções, responsabilidade e competências de todos os intervenientes, incluindo os estudantes, os orientadores cooperantes e os orientadores da ESE.

ARTIGO 7º.

(Responsabilidades das Entidades/Instituições de acolhimento)

- 1. As entidades/instituições de acolhimentos devem:
 - a. Nomear um orientador cooperante de acordo com os requisitos do presente regulamento;
 - b. Garantir a inserção dos estudantes na respetiva organização;
 - c. Proporcionar condições para a realização do Estágio;
 - d. Informar o orientador da ESE de problemas que surjam durante o Estágio;
 - e. Assegurar o registo de assiduidade do estudante;
 - f. Garantir as condições que permitam ao estudante a sua presença nos Seminários da unidade curricular e outras atividades curriculares de carácter obrigatório.

ARTIGO 8º.**(Orientadores Cooperantes)**

1. A seleção dos orientadores Cooperantes será acordada entre a ESE e as entidades/instituições de acolhimento cooperantes, sendo reconhecidos como critérios essenciais de seleção:
 - a. Formação graduada ou pós-graduada, em áreas compatíveis com as exigências do curso de Desporto e respetivas saídas profissionais;
 - b. Grau de consentaneidade da área de formação do orientador com a área profissional do curso;
 - c. Experiência profissional relevante na área profissional do curso;
 - d. Nível de implicação na entidade/instituição cooperante;
 - e. Experiência de acompanhamento e orientação de estágios curriculares e profissionais.
2. São atribuições do orientador Cooperante:
 - a. Promover a integração dos estudantes na instituição cooperante;
 - b. Disponibilizar de informação aos estudantes referentes a legislação, área profissional e caracterização da instituição.
 - c. Participar na programação do Estágio;
 - d. Acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes;
 - e. Reunir com o orientador da ESE sempre que se justifique ou seja solicitado para o efeito;
 - f. Promover a auto e heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos;
 - g. Avaliar o desempenho do estudante na instituição, de acordo com os parâmetros definidos no anexo 1.

ARTIGO 9º.**(Orientadores da ESE)**

1. Os orientadores da ESE são os docentes responsáveis pela orientação dos estudantes.
2. A escolha dos orientadores, de entre os docentes a quem foi atribuído esse serviço docente, é organizada pela Coordenação da unidade curricular, tendo em consideração a natureza do Estágio e os percursos académicos e profissionais dos docentes envolvidos.
3. São atribuições dos orientadores:
 - a. Integrar os orientadores cooperantes no processo de formação, explicitando a filosofia que lhe subjaz;
 - b. Gerir e acompanhar as atividades do Estágio;
 - c. Reunir periodicamente com os estudantes para orientação e reflexão, científica e pedagógica, das atividades do Estágio;
 - d. Promover a articulação entre a instituição de formação (ESE) e a entidade/instituição cooperante onde se realiza o Estágio;
 - e. Apresentar propostas de realização de seminários sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento do Estágio;
 - f. Participar na observação e análise reflexiva das atividades dos estudantes;
 - g. Reunir com o orientador cooperante sempre que se justifique ou seja solicitado para o efeito;
 - h. Prestar apoio à entidade/instituição cooperante, quando solicitado.
 - i. Promover a aferição de critérios de avaliação dos estudantes;
 - j. Avaliar o desempenho do estudante;
 - k. Orientar a elaboração do Relatório Final do Estágio por parte dos estudantes.

ARTIGO 10º.**(Estudantes no Estágio)**

1. São atribuições dos estudantes:
 - a. Preenchimento das condições de acesso ao Estágio;
 - b. Estabelecimento com a Coordenação do Estágio, antes do início do ano letivo, dos contactos necessários para a definição das condições do seu Estágio;
 - c. Cumprir as condições de realização do Estágio, com assiduidade e pontualidade, na entidade/instituição cooperante que lhe for atribuída, nas condições previstas por esta e pela ESE;
 - d. Informar o orientador da ESE, atempadamente, de eventuais alterações que possam repercutir-se no plano inicialmente proposto;
 - e. Respeitar as regras internas de funcionamento das entidades/instituições cooperantes;
 - f. Não fazer uso de informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito do respetivo Estágio, sem a autorização expressa da entidade/instituição de acolhimento;
 - g. Reunir com o orientador da ESE e com o orientador cooperante, sempre que tal lhe seja determinado, a seu pedido e/ou por iniciativa dos orientadores;
 - h. Cumprir todas as exigências relacionadas com a avaliação do Estágio, estabelecidas no Regulamento de Avaliação da ESE, na ficha curricular do Estágio e no Complemento Regulamentar Específico do Curso de Desporto.
2. No caso do não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, o estudante pode ser excluído do Estágio por decisão da Presidência da ESE, sob proposta da Comissão de Curso da Licenciatura em Desporto, baseada em parecer da Coordenação do Estágio.
3. A exclusão do Estágio implica a reprovação na unidade curricular do ano letivo em causa, sendo-lhe vedada, nos anos subsequentes, a candidatura ao Estágio na mesma entidade/instituição cooperante.

ARTIGO 11º.**(Atividades a desenvolver no âmbito do Estágio)**

1. As atividades do Estágio incluem:
 - a. Planificação, intervenção e reflexão, supervisionadas pelos orientadores, no âmbito das atividades físicas e desportivas na entidade/instituição cooperante;
 - b. O período fixado de Estágio na entidade/instituição de acolhimento, sem exceder o número de faltas previsto nos regulamentos;
 - c. Frequência obrigatória de, pelo menos, 2/3 das horas dos Seminários promovidos no âmbito da UC de Estágio;
 - d. Elaboração do Relatório Final da unidade curricular do Estágio;
 - e. Apresentação e defesa pública do Relatório Final de Estágio.

ARTIGO 12º.**(Regime de Faltas)**

1. Falta é a ausência do estudante ao local da entidade/instituição de acolhimento durante o período normal do Estágio ou dos seminários a que se encontra obrigado assistir.
2. A justificação da ausência dever-se-á fazer no prazo de três dias, por escrito, à entidade de acolhimento ou ao orientador da ESE, conforme o caso. A não justificação da falta por escrito determina que lhe seja considerada como falta injustificada. O regime de faltas previsto nos números 1 e 2 deste artigo aplicam-se igualmente aos estudantes com estatutos especiais, sem prejuízo do previsto nos mesmos.

ARTIGO 13º.**(Relatório Final de Estágio)**

1. O Relatório Final de Estágio tem de ser redigido em conformidade com as “Normas orientadoras para a estrutura e redação do Relatório Final de Estágio”.
2. A elaboração do Relatório Final é orientada pelo docente orientador da ESE.
3. A aceitação do Relatório Final encontra-se condicionada ao cumprimento integral do previsto no presente regulamento, nomeadamente nos artigos 10º, 11º e 12º.
4. O docente orientador da ESE elabora um parecer quanto à adequação do Relatório Final para o efeito de apresentação e defesa pública, na qual refere explicitamente se aconselha o estudante a apresentar-se às mesmas ou se aconselha a não o fazer.

5. O conteúdo do parecer referido no ponto anterior é comunicado ao estudante e a todos os membros do júri da defesa respetiva com uma antecedência mínima de quatro dias úteis em relação à data marcada para a realização daquela.
6. O estudante tem acesso à apresentação e defesa pública do Relatório Final independentemente do teor do parecer referido no ponto quarto do presente artigo, e, portanto, mesmo que em tal parecer o estudante seja aconselhado a não se apresentar à apresentação e defesa pública.
7. A apresentação e discussão pública do Relatório Final realiza-se nas épocas de exame, perante um júri que integra o orientador da ESE e mais dois docentes nomeados pela Coordenação do Estágio.
8. Sobre a apresentação e defesa pública dos relatórios finais:
 - a) Só pode ter lugar com a presença de todos os membros do júri;
 - b) Não deve exceder sessenta minutos de duração;
 - c) Nela podem intervir todos os membros do júri, sendo proporcionado ao estudante um tempo não inferior ao utilizado por estes no seu conjunto.

ARTIGO 14º

(Avaliação e Classificação Final)

1. Sem prejuízo das normas específicas constantes do presente regulamento o processo de avaliação rege-se pelas normas constantes do Regulamento de Frequência e Avaliação da ESE.
2. A avaliação do estudante é constituída por duas componentes:
 - a. Intervenção na entidade/instituição de acolhimento – 50%. Esta avaliação é efetuada pelo orientador da ESE através do parecer qualitativo do orientador Cooperante, de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados no anexo 1.
 - b. Relatório Final – 50%. Esta avaliação terá em consideração a realização do relatório da unidade curricular (relatório final) (35%) e a sua apresentação e discussão (15%).
3. São aprovados os estudantes que obtenham a classificação mínima de dez valores em cada uma das duas componentes de avaliação (intervenção na entidade/instituição e Relatório Final).
4. O resultado da classificação final pode ser:
 - a. “Aprovado”, com a classificação final quantitativa atribuída (de 10 a 20 valores);
 - b. “Reprovado”;

c. “Reprovado – a reformular”.

5. A menção de “Reprovado” implica que o estudante terá que se inscrever novamente, na UC de Estágio e realizar de novo todas as atividades previstas no âmbito da mesma.

6. A menção de “Reprovado – a reformular” implica que o estudante terá que reformular o relatório final de Estágio, podendo apresentá-lo na época de exames seguinte desse mesmo ano letivo.

ARTIGO 15º.

(Seguro escolar)

1. O seguro escolar, de responsabilidade civil limitada, abrange o período e local da realização do Estágio, dos estudantes inscritos e a frequentar a unidade curricular.
2. Os Serviços Académicos remeterão à seguradora a listagem dos estudantes inscritos no Estágio e respetivo local da entidade/instituição de acolhimento.

ARTIGO 16º.

(Disposições finais)

As questões omissas no presente regulamento serão decididas pelo órgão estatutariamente competente, mediante proposta da Coordenação do Estágio.

ANEXO II

Normas orientadoras para a estrutura e redação do relatório final de estágio**Introdução**

O presente documento tem como propósito fornecer orientações na elaboração (estrutura e redação) do relatório de estágio no âmbito da Unidade Curricular de Estágio, com o intuito de se uniformizar e regulamentar a componente formal do mesmo pretendendo-se, assim, facilitar o reconhecimento e avaliação do preenchimento dos requisitos formais que devem caracterizar o documento. O Estágio irá desenvolver-se ao longo do todo o ano letivo, conforme o calendário académico. As defesas realizar-se-ão de acordo com o mesmo calendário escolar.

A avaliação do estudante na unidade curricular será constituída por dois (2) elementos.

1- Intervenção na instituição de acolhimento (IA) – 50%

Esta avaliação é efetuada pelo Orientador da ESE (OE) em articulação com o Orientador Cooperante (OC).

2 - Relatório final (RF) – 50%

Esta avaliação terá em consideração a realização do RF (35%) e a sua apresentação e discussão (ADRF) (15%). O relatório será apresentado perante um júri constituído por 3 docentes. O júri é nomeado pelo Responsável da Unidade Curricular do Estágio.

$$\text{Estágio} = \text{IC} + \text{RF}$$

$$\text{Sendo que, } \text{IA} = (\text{OE} + \text{OC}) * 0,5 \quad \text{e} \quad \text{RF} = \text{RUC} * 0,35 + \text{ADRF} * 0,15$$

II. Apresentação Gráfica e Conteúdo

No relatório do Estágio deve recorrer-se a uma linguagem simples e informativa, privilegiando o verbo em detrimento do advérbio e o substantivo em detrimento do adjetivo.

Aspetos Gerais

Os trabalhos deverão ter 1.5 **espaçamento** e com 3 cm de **margem** nos seus 4 lados. Deverá ser enviado via moodle, formato PDF e em ficheiro único. O **tipo de letra** deverá ser Arial, Courier ou Helvética (corpo 12, com exceção dos casos particulares, devidamente justificados, como títulos e chamadas para notas de pé de página, por exemplo). A formatação deverá ser **frente e verso**, iniciando-se cada capítulo, secção ou parte, em página ímpar. As páginas deverão ser numeradas em ordem crescente, iniciando-se a **numeração** árabe na primeira página do trabalho propriamente dito, devendo os preliminares e os anexos ser numerados em romano. A numeração deverá ser colocada ao centro antes da margem inferior da página.

III. Organização e estrutura do relatório

O **relatório do Estágio** deverá ser organizado de acordo com a seguinte estrutura:

Capa – site ESE

Folha de rosto – site ESE

Agradecimentos (facultativos)

Índices (geral, de figuras, de quadros)

Seguidamente deverá apresentar-se:

1. Introdução (máximo 3 páginas)

- (a) Descrever de forma clara, mas resumida, o estado de conhecimento e das boas-práticas na área profissional, onde se perceba o quadro de problematização do exercício profissional considerado;
- (b) Descrever a finalidade e estrutura do relatório (capítulos e partes em que está organizado).

2. Contextualização da prática (máximo 15 páginas)

- (a) Contexto institucional – Caracterização da instituição/ organização onde decorreu o Estágio (clube, associação regional, federação, núcleo desportivo escolar, etc.), relevando a “filosofia” e os objetivos da mesma face ao desporto/formação desportiva. Caracterização dos recursos humanos,

materiais, condições para a realização das atividades e outros aspetos de natureza funcional e logística, considerados relevantes.

- (b) Contexto de natureza funcional - Descrição das funções atribuídas ao estagiário: planeamento, implementação, monitorização, avaliação (entre outras possíveis), e para ambos os casos (na função de treinador ou coadjuvando funções de coordenação/direção técnica).

3. Contextualização teórica (máximo 15 páginas)

Macro contexto (de natureza conceptual, onde a revisão da literatura deverá ser mais exaustiva). Deve-se incluir, principalmente, literatura relevante para as atividades desenvolvidas pelo estudante na IA.

4. Desenvolvimento da prática (máximo 20 páginas)

- (a) Conceção – O relatório deverá expressar as expectativas iniciais e a formulação dos objetivos e do planeamento da atividade a desenvolver durante o Estágio (como treinador ou coadjuvando funções de diretor/coordenador técnico). Nesta parte do relatório não se espera a mera descrição das opções tomadas, mas também, a justificação/fundamentação das decisões. A conceção deve ter em consideração a adequação do planeamento em todas as suas facetas às características da organização/ grupo-alvo/indivíduos.
- (b) Implementação das atividades – Descrição, justificação e reflexão crítica sobre os procedimentos, estratégias e metodologias utilizadas.
- (c) Barreiras e estratégias de remediação – Devem ser devidamente fundamentadas, tanto para a implementação da atividade como para as atividades do Estágio.
- (d) Resultado do trabalho desenvolvido – Deve basear-se em apreciações de medidas objetivas e subjetivas decorrentes do sistema de avaliação e controlo utilizados.

Nesta seção devem apresentados elementos orientadores da prática pedagógica.

No âmbito da orientação de praticantes para o treino/competição:

- (a) Calendários de competições;
- (b) Planeamento anual com as etapas da periodização (se existir) por componentes da preparação;

- (c) Programas por componentes/indicadores de preparação com indicação de objetivos e diferenciação por períodos e fases da preparação;
- (d) Fichas de unidades de treino ilustrativas dos meios utilizados para as diversas componentes da preparação, em função dos objetivos traçados e dos períodos e etapas de preparação definidos.

No âmbito da direção/coordenação técnica em clubes, associações, núcleos desportivos, etc.:

- (a) Programas de formação e desenvolvimento desportivo;
- (b) Sistemas de provas e/ou outras atividades competitivas correlatas;
- (c) Protocolos de colaboração;
- (d) Organigramas de funcionamento das estruturas desportivas;
- (e) Planos plurianuais de treino/competição;
- (f) Programas de prospeção de talentos.

5. Estudo realizado sobre uma problemática (máximo 15 páginas)

Elaboração de um estudo através da criação de um problema, escolha de uma ferramenta de investigação para recolha de dados, podendo formular uma estratégia para resolver o problema encontrado. O estudo deve seguir a seguinte estrutura, a saber: introdução e revisão da literatura; objetivo geral; métodos; resultados; discussão; conclusões; e referências associadas, apenas, ao estudo.

6. Desenvolvimento profissional (máximo 10 páginas)

Neste espaço pretende-se que o estudante faça uma autoavaliação das atividades desenvolvidas contendo os erros, melhorias e dificuldade encontradas, perspetivando também a importância das atividades realizadas para a futura atividade profissional. Pretende-se, ainda, que reflita criticamente e de forma construtiva sobre o processo vivenciado onde deverá destacar o seu próprio percurso/desenvolvimento profissional. Mais do que analisar “o que” e “como implementa” importa aqui desenvolver o esforço de descobrir “quem é” e no que se transformou (ou não) enquanto treinador de desporto ou exercendo funções de direção/ coordenação ao longo do Estágio.

São apresentados, a título elucidativo, alguns pontos a considerar neste capítulo do relatório podendo obviamente serem incluídos outros.

- (a) Neste ponto, perspetiva-se a realização de uma análise crítica sobre um dos seminários realizados ao longo do ano letivo, especificamente acerca do modo como os conteúdos abordados no mesmo podem contribuir para o desenvolvimento profissional. O controlo das presenças do aluno será efetuado no regime do normal funcionamento das aulas.
- (b) Alterações percebidas ao longo do Estágio, em relação a si próprio, concorrentes da construção da sua identidade profissional;
- (c) Dilemas e constrangimentos relacionados com a sua formação/intervenção profissional e como foram (ou não) resolvidos;
- (d) Sugestões para o autodesenvolvimento a partir da experiência vivenciada;

7. Conclusões (máximo 2 páginas)

De uma forma sintética deverão ser considerados neste capítulo os aspetos-chave que marcaram o Estágio considerando a informação salientada ao longo do relatório, e eventualmente, outros fatores relevantes.

8. Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas deverão respeitar as normas constantes no manual de estilo APA em vigor.

9. Anexos

De acordo com a natureza do trabalho desenvolvido (treinador ou coadjuvando a função de direção/ coordenação técnica) poderão ser incluídos nesta secção documentos caracterizadores e complementares das atividades desenvolvidas.

No âmbito da orientação de praticantes para o treino/competição:

- (e) Calendários de competições;
- (f) Planeamento anual com as etapas da periodização (se existir) por componentes da preparação;
- (g) Programas por componentes/indicadores de preparação com indicação de objetivos e diferenciação por períodos e fases da preparação;
- (h) Fichas de unidades de treino ilustrativas dos meios utilizados para as diversas componentes da preparação, em função dos objetivos traçados e dos períodos e etapas de preparação definidos.

No âmbito da direção/coordenação técnica em clubes, associações, núcleos desportivos, etc.:

- (g) Programas de formação e desenvolvimento desportivo;
- (h) Sistemas de provas e/ou outras atividades competitivas correlatas;
- (i) Protocolos de colaboração;
- (j) Organigramas de funcionamento das estruturas desportivas;
- (k) Planos plurianuais de treino/competição;
- (l) Programas de prospeção de talentos.

ANEXO III

Ficha de Avaliação da Unidade Curricular de Estágio

Nome da Instituição:	Orientador da ESE:
Nome do aluno:	Orientador Cooperante:

Nesta ficha apresentam-se os principais parâmetros de avaliação dos estudantes na unidade curricular de Estágio, do curso Licenciatura em Desporto. É atribuída uma nota qualitativa em cada uma das 5 dimensões (**I – Insuficiente; S – Satisfaz; B – Bom; MB – Muito Bom; E – Excelente**).

A. Dimensão Comportamental

Indicadores	I	S	B	MB	E
Assiduidade e pontualidade					
Capacidade de iniciativa					
Capacidade de análise crítica					
Sentido de responsabilidade					
Capacidade de experimentar e inovar					
Cooperação/relação entre o grupo de trabalho (colegas, orientadores, etc...).					

Fundamentação:

B. Dimensão Competência Científica e Pedagógica

Indicadores	I	S	B	MB	E
Conhecimento sobre as atividades desenvolvidas					
Aplicação dos conhecimentos, tendo em consideração a realidade e as circunstâncias/contextos em que são realizadas as atividades					
Fundamentação das opções tomadas					
Conhecimento e respeito dos princípios didáticos e metodológicos e das dimensões de intervenção pedagógica, durante o desenvolvimento das atividades					

Fundamentação:

C. Dimensão Planificação e Condução das Atividades

Indicadores	I	S	B	MB	E
Planificação das atividades precisando os seus objetivos e escolhendo os métodos e formas de organização adequados					
Utilização de sequências didática e metodologicamente corretas (quando aplicável)					
Garantir nas atividades um elevado tempo de empenhamento motor (quando aplicável)					
Respeito e exigência pelo cumprimento de regras (segurança, higiene, educação, etc)					
Eficácia na realização das atividades					
Adequação das tarefas ao contexto onde as atividades são realizadas					
Reformulação das atividades quando estas se manifestam desadequadas e na sequência da reflexão dessa intervenção					
Utilização de linguagem objetiva, clara e tecnicamente adequada					

Fundamentação:

D. Dimensão Intervenção na Instituição

Capacidade de dinamização de atividades na instituição.	
	Avaliação Qualitativa

Fundamentação:

Avaliação Global do Aluno

	Avaliação Qualitativa	
--	-----------------------	--

Assinatura do Orientador Cooperante

